



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 603/2016

A Câmara Municipal de Queluzito, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

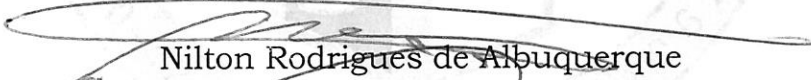
Art. 1º – Fica concedido aos servidores municipais, a partir de 01/03/2016, reajuste de 5% (cinco por cento) a incidir sobre os vencimentos do cargo/função.

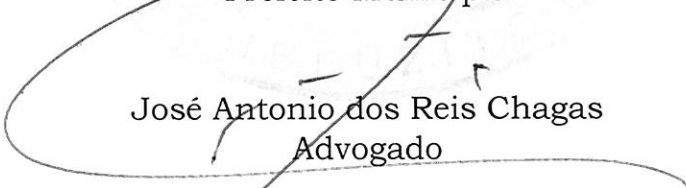
Parágrafo Único – o reajuste refere-se a antecipação parcial da revisão, X, art.37 Conselheiro Lafaiete.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei serão levadas a débito de dotação própria do orçamento vigente autorizada suplementação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 01 de março do corrente, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a avisos da Administração.

QUELUZITO, 22 de março de 2016.


Nilton Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal


José Antonio dos Reis Chagas
Advogado